



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023 – PMJA

EDITAL COM COTAS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E 18-A AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do **Pregoeiro Titular Sr. Eloi José Carvalho Junior** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 062/2023, de 10/04/2023, com a devida autorização expedido pelo Sr. Prefeito, **José Roberto Furlan**, e de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto nº 8.538 de 05/10/2015 no que couber, Lei Municipal 133/2020 de 18 de junho de 2020, legislações correlatas e pelas normas do **SISTEMA PORTAL DE COMPRAS BR** e pelas condições previstas neste Edital, torna público a realização de licitação, no **dia 07 de dezembro de 2023, às 08:30 horas**, através do Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR – www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO**, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos

1.2 - Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 24/11/2023.

1.3 - Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 07/12/2023 - 08:30 h (Horário de Brasília/DF).

1.4 - Data de abertura de PROPOSTA: 07/12/2023 – 08:31 h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, a preço fixo e passível de recomposição visando à **aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser solicitados através do site: www.jardimalegre.pr.gov.br, no **Portal da Transparência**, no site www.comprasbr.com.br ou no departamento de licitação. Uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o protocolo de recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – Os materiais, objeto desta licitação, Pregão Eletrônico deverão ser **de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I** e, serem entregues pelo período de 12 (doze) meses na sede da Prefeitura Municipal (Praça Mariana Leite Félix, 800), mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**. Os prazos supramencionados serão contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IX**, a ser firmada entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

4.2.1 - O exigido no item (4.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser substituído pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e fins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

4.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5 - Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site <http://www.jardimalegre.pr.gov.br> ou www.comprasbr.com.br deverão remeter “Recibo de Retirada do Edital” (Anexo III) para e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br, Departamento de Licitações, possibilitando que esta Prefeitura comunique eventuais avisos ou alterações do Edital, inclusive, cabendo aos interessados o atendimento das normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

5.2 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

6.1 – A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRAS BR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

6.1.1 - O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRAS BR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.**

b) **O preço unitário** do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) **Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.**

d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 - A **PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente **APÓS A MESMA SER DECLARADA VENCEDORA**:

a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone, e-mail, este último se houver, para contato.

b) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, total e marca (se for o caso)**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

c) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

e) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail ou fax-simile.

f) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo

7 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A partir das **08:30 horas – horário de Brasília – DF, do dia referido no preâmbulo deste edital**, e em conformidade com o item 9 deste edital, terá início a sessão pública do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIOPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e demais normas elencadas no seu preâmbulo.

7.2 - O Pregoeiro verificará, no Sistema do PORTAL COMPRAS BR, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.2.1 - As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do PORTAL COMPRAS BR para apreciação do pregoeiro e responsáveis técnicos conforme prazo estipulado neste edital no item 1.3 acima (data limite para acolhimento das propostas);

7.2.2 - Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

7.2.3 - O Pregoeiro e os responsáveis técnicos terão o prazo estipulado neste edital para apreciação das propostas e documentos necessários conforme o caso, com relação à classificação e desclassificação esta etapa será realizada conforme estipulado neste edital.

7.3 - A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.

7.4 - Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do PORTAL COMPRAS BR na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame.

7.5 - É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao (PORTAL COMPRAS BR), não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde em 15 (quinze) minutos.

7.6 - Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço por item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

7.6.1 - Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

7.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIOPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;

8.1.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.1.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.1.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.1.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.1.5 - Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.1.6 - A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;

8.1.7 - Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9 - DO MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

9.1 - Conforme o artigo 33 da Lei Municipal 133/2020, no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.2 - Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3 - Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 33, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do artigo 33, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do artigo 33, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º do artigo 33.

9.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do artigo 33.

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Nos termos do Art. 36 do Decreto Municipal 133/2020, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 - Nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal 133/2020, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 - Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 - NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 - Conforme o artigo Art. 38 da Lei Municipal 133/2020, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o artigo 38 da Lei Municipal 133/2020.

12 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - Nos termos do Art. 39 da Lei Municipal 133/2020, encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

13 - DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

13.1 - No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

13.2 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

13.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

14.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE terão tratamento diferenciando e preferencial, conforme §3º do Art. 48 da Lei nº 123/2006, que estabelece prioridade de contratação até o limite de 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VALIDO.**

14.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

14.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 15.1 alíneas “c” a “g”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.6 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

14.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 14.9**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 14.5**, segundo a ordem de classificação.

14.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam das letras “a” até “i”, ou até “j”, **quando for o caso**, analisados pela comissão. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

no item 1.3 deste edital, caso não tenha um campo com o nome específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS", com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo **05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor.**

- a) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>,
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.
- j) Obs: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do exigido nas letras "a até j", deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

15.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

15.2.1 - Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.2 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

15.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

15.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por fax ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

15.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

15.7 - Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do PORTAL COMPRAS BR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

16.1.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) proponente(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es), restando a homologação condicionada ao encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo estabelecido no item 15.1 do capítulo anterior.

16.1.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

interessados.

17 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu 17.1 - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

17.2 - Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br

17.3 - No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.4 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.5 - Caberá à proponente:

17.5.1 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

17.5.2 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

17.5.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PORTAL COMPRAS BR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.5.4 - O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

18 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

18.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

18.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

19 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 133/2020, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que eventualmente o viciam, no Sistema do PORTAL COMPRAS BR. Poderá ser enviado via e-mail, porém, este órgão não terá responsabilidade nos casos em que o e-mail não for recebido em tempo hábil conforme acima mencionado.

19.2 - Nos termos do artigo 23 da Lei Municipal 133/2020, os esclarecimentos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser encaminhados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data de abertura da sessão do Pregão, exclusivamente por meio do Sistema do PORTAL COMPRAS BR. Poderá ser enviado via e-mail, porém, este órgão não terá responsabilidade nos casos em que o e-mail não for recebido em tempo hábil conforme acima mencionado.

19.2.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no Sistema do PORTAL COMPRAS BR, no endereço acima mencionado.

19.3 - Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do PORTAL COMPRAS BR.

19.4 - À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo; a não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

19.5 - Após o estabelecido acima, o Recurso deverá ser enviado via Sistema do PORTAL COMPRAS BR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.6 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do PORTAL COMPRAS BR, quando da sessão pública.

19.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

19.8 - Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9 - Decidido(s) o(s) recurso(s), a autoridade competente poderá adjudicar o objeto à proponente vencedora.

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 – Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IX** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.2 - Por ser tratar de um documento único, todos as empresas que tiveram itens adjudicados, assinaram no mesmo documento, com isso não há possibilidade de encaminhar o mesmo para assinatura via e-mail ou carta.

21.3 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% do valor dos itens vencidos na licitação e das demais cominações legais.

21.5 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

22 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

23.2 – O Município de Jardim Alegre será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Notas de Autorização da Despesa**.

23.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Jardim Alegre, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Nota de Autorização da Despesa**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

23.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Nota de Autorização da Despesa no prazo estipulado, não realizar a entrega dos itens solicitados integralmente ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito à multa de 10% do valor dos itens vencidos na licitação.

23.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Jardim Alegre poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

24 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

24.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

25.1 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

25.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Jardim Alegre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

26 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

26.1 – A entrega **será parcelada de** acordo com as necessidades da Administração **no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

26.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

26.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

27 – DAS PENALIDADES

27.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

27.2 – A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

27.3 A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

27.4 – A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

27.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.6 – Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

27.7 – Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contratada.

27.8 – Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.

28 – CONTRATAÇÃO

28.1 – As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de contrato administrativo, conforme a minuta constante em anexo, ou subsidiariamente pela **Nota de Autorização da Despesa**, na forma autorizada no art. 62, “caput” da Lei nº 8.666/93.

28.2 – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

29 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 – Os preços oferecidos pelos licitantes deverão estar de acordo com o desconto de desoneração do ICMS, nos termos do CONFAZ n. 87/2002.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

29.2. - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

29.3 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

29.4 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento), ou 6% (seis por cento) ao ano.

30 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

30.2 – Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

30.3. – Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

30.4. – Em observância aos itens anteriores, os licitantes declararão sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

30.5 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará facultado ao Pregoeiro a suspensão do andamento da Sessão de Pregão Eletrônico, bem como da continuidade do procedimento licitatório, a fim de averiguação.

31 – DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

31.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

31.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 – Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

31.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será transferida conforme programação da agenda do setor de licitações, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município. A divulgação deste será por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão);

31.5.1 - Nos casos em que houver necessidade de realizar sessões além da inicial, as novas datas serão divulgadas por meio de comunicação oficial (Diário Oficial deste Órgão).

31.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

31.8 - A marca eventualmente citada neste edital ou seus anexos, é protótipo comercial que serve, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.

31.9 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

31.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

31.11 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

31.12 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

31.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**).

31.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

31.15 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro – CEP: 86.860-000 – FONE: (043) 3475-1256/1354 ou FAX: (043) 3475-2107, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

32 – ANEXOS DO EDITAL

32.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados atualizados da Empresa
- g) Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação;
- i) Anexo IX – Minuta da ata de registro de preços/contratos;

Prefeitura do Município de Jardim Alegre, 23 de novembro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADES ESTIMADAS

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

DESCRIÇÃO

LOTE EXCLUSIVOS PARA MICRO/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ – ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 370 A 400G, ENRIQUECIDO COM 9 VITAMINAS, SENDO OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS. CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO HOMOGÊNEO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA E SOJA E AROMATIZANTES. - PRODUTO DE BOA QUALIDADE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ZAELI.	PCT	2.800	8,3233	23.305,24
2	Achocolatado em Pó Zero Açúcar/ Deit. Embalagem de 200 a 300 g	PCT	150	18,14	2.721,00
4	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO ESPECIAL, PCT. 5 KG	PCT	1.050	21,31	22.375,50
5	AÇÚCAR REFINADO - PCT 1 KG.	PCT	200	6,11	1.222,00
6	AÇÚCAR FIT (MAGRO) PC 500 GR	PCT	150	13,0933	1.964,00
7	ALHO DESIDRATADO 20G	PCT	300	2,1133	633,99
8	Alho triturado Congelado com mínima adição de sal, 500 grs	UN	550	17,9766	9.887,13
9	Alho triturado com salsinha e cebolinha, Congelado com mínima adição de sal, 500 g	UN	550	14,9466	8.220,63
10	AÇAFRÃO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA PC 30G	PCT	400	2,00	800,00
11	ALIMENTO EM PÓ, SABOR MORANGO. EMBALAGEM COM 380 A 400 G	UN	800	7,2566	5.805,28
12	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML	UN	100	5,5766	557,66
13	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVITA NATURAL, UNID. 65 A 80 ML	UN	100	9,6566	965,66
14	ÁGUA DE COCO 200 ML	UN	400	3,7433	1.497,32
15	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GALÃO 5 LITROS	UN	500	9,6566	4.828,30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

16	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS 500ML	UN	1.300	1,76	2.288,00
17	AMENDOIN DESCASCADO, TIPO 1, PCT 500G.	PCT	700	10,4566	7.319,62
18	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM 1 KG	UN	300	14,91	4.473,00
19	ARROZ, TIPO 1, PCT. 5 KG	PCT	3.200	24,89	79.648,00
20	Arroz Integral pc 1 kg	PCT	200	7,9233	1.584,66
21	ATUM RALADO, BESUNTADO EM ÓLEO. PESO LÍQUIDO DE 170G E PESO DRENADO 120G.	UN	150	9,6566	1.448,49
22	AZEITE DE OLIVA, 200 A 250 ML	UN	200	22,99	4.598,00
23	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, POTE 500G	UN	70	21,9766	1.538,36
24	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, POTE 330 A 400 G	UN	350	21,4233	7.498,16
25	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS, PCT. DE 600G.	PCT	800	12,6433	10.114,64
26	BALA DE HOTELÃ, PCT. DE 500G	PCT	800	11,48	9.184,00
27	BALA DE CEREJA, PCT. DE 500G	PCT	800	10,48	8.384,00
28	BALA DE CANELA, PCT. DE 500G	PCT	800	14,31	11.448,00
29	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE PRETO, 1 KG	UN	170	31,31	5.322,70
30	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE, 80 A 85 GR	UN	1.500	6,49	9.735,00
31	BATATA PALHA, PCT 220 A 250G.	PCT	600	12,6566	7.593,96
32	BEBIDA LACTEA, 900 ML, SABOR ES DIVERSOS	PCT	1.100	6,0133	6.614,63
33	BISCOITO ÁGUA E SAL, PCT 350 A 400 GRS.	PCT	4.000	6,2566	25.026,40
34	BISCOITO AMANTEIGADO PCT 350 A 400G	PCT	3.500	7,69	26.915,00
35	BISCOITO DE MAIZENA, PCT 350 A 400 GRS	PCT	3.800	7,6766	29.171,08
36	BISCOITO DOCE DIET/SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Diversos sabores. Informação em destaque na embalagem: "DIET" ou "zero açúcar". Pacote contend de 120 a 150 gramas de produto. Embalagem plástica, atóxica e resistente. O produto deve ser entregue em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra dos biscoitos. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.	PCT	200	8,94	1.788,00
37	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregue em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	PCT	200	8,27	1.654,00
38	BISCOITO DOCE SEM LEITE - ISENTO DE	PCT	200	7,74	1.548,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - PCT DE 330 a 400 GRAMAS: Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite. Embalagem deve conter as informações: CONTÉM GLÚTEN; ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.				
39	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço destes. Embalagem de 200 a 250g	PCT	200	11,12	2.224,00
40	Bolacha Doce de Maizena Integral pc 350 A 400 grs	PCT	1.000	6,33	6.330,00
41	Bolacha Maizena Sabor Chocolate Pc 350 A 400 grs	PCT	800	9,4766	7.581,28
42	BISCOITO DOCE SABOR LEITE OU COCO PCT 350 A 400 G	PCT	3.500	7,9233	27.731,55
43	BISCOITO RECHEADO PCT 345 A 360G, SABORES DIVERSOS	PCT	1.000	6,6566	6.656,60
44	Biscoitos salgados (Cream Craker), embalados individualmente em 3 unidades Sachê. Pct peso total de 350 a 400g.	PCT	2.000	6,89	13.780,00
45	Biscoitos Integral (Salgado), embalados individualmente em 3 unidades Sachê. Pct peso total de 350 a 400g	PCT	2.800	7,2233	20.225,24
46	BOLACHA PÃO DE MEL, PCT. 400 G	PCT	950	8,81	8.369,50
47	BOLINHA DE FUTEBOL DE CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNID	UN	300	77,5666	23.269,98
48	BOMBOM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 A 280 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLÉ, LACTA E GAROTO	UN	5.000	13,9766	69.883,00
49	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE PCT. C/ 1 KG.: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.000	60,7933	60.793,30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

50	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PCT. C/ 1 KG. BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PACOTE 1KG: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGOENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE DE SOJA, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICA BICARBONATO DE SÓDIO. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PESO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS, QUALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.000	63,7933	63.793,30
51	BEIJINHO PRONTO. EMBALAGEM COM 950G	UN	200	25,31	5.062,00
52	BRIGADEIRO PRONTO. EMBALAGEM COM 950 G	UN	200	25,31	5.062,00
54	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G. LIVRE DE IMPUREZAS E MISTURAS, CASCAS E TERRÕES, A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALID ADE. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA SERRA ALTA.	PCT	1.750	16,31	28.542,50
55	CALDO DE CARNE COM 6 CUBOS. EMBALAGEM TOTAL DE 57G.	UN	3.000	3,5433	10.629,90
56	CALDO DE GALINHA COM 6 CUBOS. EMBALAGEM TOTAL DE 57G	UN	3.500	3,5433	12.401,55
57	CANELA EM PÓ, PCT. 30 G	PCT	500	3,5533	1.776,65
58	CANELA EM RAMA, PCT. 20G	PCT	700	4,2966	3.007,62
59	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELA PCT. 500G	PCT	460	4,8233	2.218,72
60	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO), PCT 230 A 250 GR	UN	650	10,91	7.091,50
61	CEREAL MATINAL DE MILHO, ARROZ, TRIGO, AVEIA E SOJA C/ SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 240 A 270G	UN	650	9,8566	6.406,79
62	CHÁ MATTE A GRANEL, CAIXA DE 250G COM RENDIMENTO DE ATÉ 15 LITROS. FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. (LLEX, PARAGUARIENSIS, ST. HIL) ACONDICIONADOS EM DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM INTEGRA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA LEÃO.	UN	4.500	8,61	38.745,00
63	Chá de Erva Cidreira pct de 10 a 20gr	PCT	2.000	6,98	13.960,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

64	CHÁ DE CAMOMILA – CAIXINHA COM 10 SACHES DE 10 G CADA	UN	1.500	3,60	5.400,00
65	Chá de Erva Doce a Granel kg	KG	150	66,7850	10.017,75
66	Chá de Camomila a Granel kg	KG	150	75,4750	11.321,25
67	CHOCOLATE BARRA BRANCO, 1 KG	UN	200	30,9766	6.195,32
68	CHOCOLATE GRANULADO, PCT. 130 A 150G	UN	550	6,8233	3.752,82
69	CHOCOLATE PRETO EM BARRA MEIO AMARGO, 1 KG	UN	170	33,31	5.662,70
70	CHOCOLATE TIPO WAFER CROCANTE RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM 100,08 GRAMAS. IGUAL OU SIMILAR AO BIS DA LACTA	UN	1.200	7,49	8.988,00
71	CHOCOLATE TIPO WAFER CROCANTE RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO. EMBALAGEM COM 100,08 GRAMAS. IGUAL OU SIMILAR AO BIS DA LACTA	UN	1.200	7,49	8.988,00
72	Chocolate recheio de morango, sendo 25 gramas cada unidade. Caixa com 36 unidades igual ou/sililar moranguete	CX	500	38,9266	19.463,30
73	COCO RALADO PCT 100G	PCT	530	5,49	2.909,70
74	COLORAU, PCT. 500 G.	PCT	400	8,1766	3.270,64
75	CRAVO DA ÍNDIA, PCT 20G	PCT	260	5,4866	1.426,52
76	CREME DE LEITE, CX C/ 200 GR	UN	900	4,2233	3.800,97
77	DIETA ENTERAL PADRÃO NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA À BASE DE SOJA (LÍQUIDA). DIETA BALANCEADA PADRÃO, TIPO POLIMÉRICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NORMOCALÓRICA COM 1.2 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, EDULCORANTES E GLÚTEN, COMPONENTES 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1 LITRO. IGUAL OU SUPERIOR AO ISOSOURCE SOYA 1.2	UN	450	34,5533	15.548,99
78	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA DIETA ENTERAL NORMOCALORICA (PÓ). DIETA HIPOSSÓDICA, À BASE DE SOJA (PÓ), ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 800 G. IGUAL OU SUPERIOR AO TROPHIC BASIC	UN	50	89,62	4.481,00
79	DOCE DE ABOBORA DE CORAÇÃO CX COM 1KG	CX	300	45,8966	13.768,98
80	DOCE DE FRUTAS, POTE 350 A 400GR.	UN	300	9,39	2.817,00
81	DOCE DE COCO (COCADA) CAIXA COM APROXIMADAMENTE 1 KG	CX	300	50,3050	15.091,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

82	DOCE DE LEITE, 400 G.	UN	400	12,7966	5.118,64
83	DOCE TETA DE NEGA (DOCE FEITO COM MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINAL DE CHOCOLATE (CROCANTE) SABOR BAUNILHA, CX COM 50 UNIDADES.	CX	400	34,44	13.776,00
84	Doce igual ou/similar ao Top Bel's Tradicional c/50 unidades	CX	450	48,97	22.036,50
85	Emulsificante e estabilizante neutro para pote 200 grs	UN	40	14,5633	582,53
86	ERVA DOCE - PACOTE 10 GRS.	PCT	1.300	3,15	4.095,00
87	ERVILHA, LATA 280 GRAMAS PESO LIQUIDO E 170 GR PESO DRENADO.	UN	580	4,6133	2.675,71
88	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, 30ML	UN	150	8,49	1.273,50
89	EXTRATO DE TOMATE – 300 A 340G - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA QUERO	UN	3.800	4,4466	16.897,08
90	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, PCT. 500 G	UN	600	8,0433	4.825,98
91	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PCT. 1 KG	PCT	500	10,5233	5.261,65
92	FARINHA DE MILHO, PCT. 1 KG- CONTENDO FARINHA DE MILHO BIJÚ, PRODUZIDA COM GRÃO SELECIONADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	500	7,5233	3.761,65
93	FARINHA DE QUIBE, PCT C/500GR	PCT	360	7,99	2.876,40
94	FARINHA DE ROSCA, PCT. 500 G	PCT	250	8,6433	2.160,83
95	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PCT 5 KG	PCT	800	20,3233	16.258,64
96	FARINHA DE TRIGO PCT. 1 KG	PCT	3.000	5,5766	16.729,80
97	Farinha de trigo Integral pct 500 g	PCT	200	7,49	1.498,00
98	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM 165 A 200G	PCT	200	8,5900	1.718,00
99	FARINHA DE ARROZ, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 400 G	UN	150	7,5233	1.128,50
100	FEIJÃO CARIOCA, PCT. 1KG, TIPO 1	PCT	3.500	7,8233	27.381,55
101	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PCT 1 KG	PCT	660	8,1766	5.396,56
102	FERMENTO EM PÓ PARA BOLOS, EMBALAGEM DE 250 G	UN	260	9,9566	2.588,72
103	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – EMBALAGEM DE 100 GRS	UN	300	4,31	1.293,00
104	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	GR	6.000	2,8566	17.139,60
105	FOLHA DE LOURO, PCT. 5 a 7 G	PCT	420	1,7450	732,90
106	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES PREMIUM 1 LATA 800 G	UN	600	63,5320	38.119,20
107	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES PREMIUM 2 LATA 800 G	UN	780	65,9440	51.436,32
108	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM	UN	650	83,0933	54.010,65



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

	RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 0 A 12 MESE. 400 G.				
109	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 0-6 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G	UN	350	142,6666	49.933,31
110	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 - 12 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. 800 G	UN	450	78,9266	35.516,97
111	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	UN	800	5,79	4.632,00
112	GELATINA, CX 20 G, SABORES DIVERSOS	UN	800	1,8766	1.501,28
113	Gelatina em pó diet/zero 12 Gr	UN	180	4,1566	748,19
114	Gelatina em pó incolor, sem sabor, e odor Pct 24 gr	UN	200	7,51	1.502,00
115	GELEIA DIET/ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR: Para dietas com ingestão controlada de açúcar. Sem adição de açúcares, sabores variados. Deverá conter polpa de fruta. Não deve conter sacarina sódica e/ou ciclamato. Não deve conter corantes artificiais. Embalagem entre 200 e 300g. Deve trazer na embalagem a especificação "diet" ou "zero adição de açúcar". Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade	UN	100	24,08	2.408,00
116	GOIABADA, UNID. 300G.	UN	250	4,0766	1.019,15
117	IOGURTE SABORES DIVERSOS DESNATADO 510G	UN	1.100	8,0266	8.829,26
118	KETCHUP EMBALAGEM DE 400 GR	UN	350	9,0566	3.169,81
119	LEITE CONDENSADO - CX 395 GRS	UN	900	8,49	7.641,00
120	LEITE EM PÓ ESPECIAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN 1 OU APTAMIL 1, LATA 400 GRS.	UN	500	40,8075	20.403,75
121	LEITE EM PÓ ESPECIAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO NAN 2 OU APTAMIL 2, LATA 400 GRS.	UN	600	49,5025	29.701,50
122	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 380 G A 400G.	UN	900	17,81	16.029,00
123	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE. INGREDIENTES. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. LATA DE 380 A 400 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO ZERO LACTOSE	UN	200	29,7780	5.955,60
124	LEITE INTEGRAL, CAIXA DE 1 LITRO, UHT. CONTENDO LEITE INTEGRAL,	UN	10.000	5,99	59.900,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

	ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 3% DE GORDURA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA CATIVA				
125	LEITE DE PCT PASTEURIZADO, PCT DE 1 LITRO	UN	1.000	5,49	5.490,00
126	Leite de coco 200ml	UN	300	6,3566	1.906,98
127	Leite UHT zero Lactose semi desnatado 1000ml	UN	250	6,9766	1.744,15
128	Lemon Pepper pct 20 A 40 GRAMAS	PCT	250	5,3350	1.333,75
129	MACARRÃO COM OVOS PICADO FINO, PCT 500G	UN	2.200	6,0566	13.324,52
130	MACARRÃO SPAGUETTI COM OVOS, PCT. 500G	UN	5.800	5,09	29.522,00
131	MACARRÃO TRADICIONAL, PICADO TIPO AVE MARIA, PCT. 1 KG.	UN	1.100	7,21	7.931,00
132	MACARRÃO TRADICIONAL, SPAGUETTI Nº8, PCT. 500G	UN	2.200	7,3766	16.228,52
133	Macarrão com ovos Tipo parafuso pc 1 kg	UN	2.000	8,8166	17.633,20
134	Macarrão tipo Argola Pc 500 gr	UN	600	5,0233	3.013,98
135	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO: à base de farinha de trigo integral e glúten de trigo ou sêmola de trigo durum e farelo de trigo. Não deverá conter corantes artificiais. Embalagem de 500g. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	UN	150	6,99	1.048,50
136	MACARRÃO TIPO SEM GLÚTEN COM OVOS - Massa alimentícia de arroz com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.	UN	150	7,1233	1.068,50
137	MACARRÃO SEM GLÚTEN SEM OVOS - Massa alimentícia de arroz sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não	UN	150	5,61	841,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

	triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. Não conter glúten.				
138	MAIONESE, POTES 500G	UN	670	11,9433	8.002,01
139	MASSA DE LASANHA PRE COZIDA, PCT 500G	UN	300	8,99	2.697,00
140	MARGARINA VEGETAL COM SAL, 500G - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA DORIANA	UN	4.000	9,1566	36.626,40
141	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - POTE C/ 500 GRS.	UN	350	8,8233	3.088,16
142	MARIA MOLE CAIXA 50 GR SABOR COCO	UN	480	4,11	1.972,80
143	Maria mole caixa com 50 unidades	CX	350	38,88	13.608,00
144	MASSA DE PASTEL EM ROLO, 1 KG	ROL	400	13,4466	5.378,64
145	MISTURA PARA PÃO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM ATÉ 350 G	UN	200	17,0750	3.415,00
146	MISTURA PARA BOLOS, DIVERSOS SABORES, 390 A 400 G	UN	650	6,76	4.394,00
147	MILHO PARA CANJICA BRANCO, PCT. 500 G	UN	600	8,9766	5.385,96
148	MILHO PARA PIPOCA, PCTE 500 G.	UN	930	5,81	5.403,30
149	MILHO VERDE. PESO LÍQUIDO 280G E PESO DRENADO 170 GR A EMBALAGEM	UN	800	5,2233	4.178,64
150	Milho verde em pacotes com 5 espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PCT	180	8,46	1.522,80
151	Mostarda em Pò pct 200 A 250 grs	PCT	150	9,8550	1.478,25
152	NATA, POTE 300G	UN	300	10,84	3.252,00
153	NOZ MOSCADA - PCT C/ 02 UNID.	PCT	300	5,8833	1.764,99
154	Óleo de soja comestível , 900 ml.	UN	4.500	5,6566	25.454,70
155	OREGANO 100 GRS	PCT	1.500	10,1433	15.214,95
156	PÃO PRONTO, FATIADO, CONGELADO, SEM GLÚTEN - SABORES: BATATA, INTEGRAL OU TRADICIONAL: Ingredientes: Farinha de arroz, polvilho doce, óleo de soja, farinha de soja, flocos de batata, fermento biológico, sal, fibra vegetal, espessante, conservante propionato de cálcio, emulsificante a acidulante. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, LACTOSE E OVO. Embalagem plástica, atóxica, contendo um pão de 500 gramas. PRAZO DE VALIDADE CONGELADO: 180 dias. Para consumir descongelar em forno micro-ondas ou torradeira. Produto isento de registro sanitário de acordo com a resolução RDC nº 27, 06 de agosto de 2010. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência,	UN	200	19,17	3.834,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade.				
157	Pão Integral pc 500 grs	PCT	800	10,9766	8.781,28
158	PAÇOCA EM ROLHA POTE 750G	UN	400	20,6466	8.258,64
159	PALMITO EM CONSERVAS INTEIROS EM POTES DE VIDRO COM 300G	UN	200	23,33	4.666,00
160	PIMENTA DO REINO MOIDA - PACOTE C/ 30GR	PCT	400	3,5866	1.434,64
161	PIMENTA CALABRESA 20G	PCT	300	2,62	786,00
162	Páprica picante tempero pc 30 g	PCT	600	3,0933	1.855,98
163	PIRULITO, PCT. 400 A 500 GR.	PCT	700	13,4433	9.410,31
164	PIRULITO DO CHAVES - PIRULITO PSICODELICO GG, DIAMETRO 10 CM	UN	5.000	4,9566	24.783,00
165	POLPA DE FRUTAS NATURAIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100G CADA. SABORES DIVERSOS. PCT. 1 KG	PCT	1.400	41,2633	57.768,62
166	Polpa de fruta Sabor Maracujá - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. 100 grs	UN	500	4,0933	2.046,65
167	Polpa de Fruta Sabor Abacaxi - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.100 grs	UN	500	4,0933	2.046,65
168	Pó para Preparo de Pudim com Leite Pct 50G	PCT	300	4,63	1.389,00
169	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. 500 G	PCT	200	12,4566	2.491,32
170	Pipoca de milho doce no (pacote vermelho) pacote com 150 A 200 gramas	PCT	5.000	5,16	25.800,00
171	QUEIJO PARMESÃO RALADO, PCT. 40 A 50 G	PCT	600	6,79	4.074,00
172	REFRIGENTE DE COCA, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA COCA-COLA OU OURO VERDE	UN	2.000	8,6233	17.246,60
173	REFRIGENTE DE GUARANÁ, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA ANTÁRTICA OU OURO VERDE	UN	2.000	6,99	13.980,00
174	REFRIGENTE DE LARANJA, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA FANTA OU OURO VERDE	UN	2.000	6,0766	12.153,20
175	REFRIGENTE DE LIMÃO, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA SPRITE OU OURO VERDE	UN	2.000	6,9233	13.846,60
176	REFRIGENTE DE UVA, 2 LITROS - PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA FANTA UVA OU OURO VERDE	UN	2.000	7,1566	14.313,20
177	REFRIGERANTE JUNINHO SABOR GUARANÁ. ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 200 A 250 ML. SIMILAR OU SUPERIOR A ANTARTICA	UN	5.500	1,96	10.780,00
178	REQUEIJÃO - COPO 200 G	UN	450	11,1133	5.000,99
179	ROSQUINHA DE POLVILHO - SEM GLÚTEN E SEM LEITE - PCT DE 70 A 100 GRAMAS: Ingredientes: Polvilho azedo, gordura de coco ou palma, ovos, sal e açúcar. O produto não	PCT	150	6,66	999,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

	deve possuir traços de trigo ou leite. O biscoito pode conter ovos. A porção de 25 do produto deve conter no máximo 190/mg de sódio. Embalagem plástica atóxica, resistente, permitindo a visualização do produto. Embalagem contendo 100 gramas de biscoito. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.				
180	Sagu pct 500 gr	PCT	180	11,71	2.107,80
181	Salgadinho igual ou/similar Torcida Sabor Churrasco 38g cada. Caixa com 24 unidades	CX	350	43,76	15.316,00
182	Salgadinho de milho sabor artificial de queijo 100 A 110 gramas caixa com 20 unidades	CX	350	199,80	69.930,00
183	SAL REFINADO, PCT. 1 KG	PCT	3.000	3,3433	10.029,90
184	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO- PESO LÍQUIDO 250 GRS – PESO DRENADO 165G	UN	550	13,58	7.469,00
185	SARDINHA EM CONSERVA EM MOLHO DE TOMATE. PESO LÍQUIDO 250 GRS – PESO DRENADO 165G.	UN	350	13,0633	4.572,16
186	SALSA DESIDRATADA PC 5 A 10G	PCT	300	2,2266	667,98
187	SHOYO, TRADICIONAL 500 ML	UN	300	9,9766	2.992,98
188	SORVETE (MASSA) 1 LITRO	UN	700	35,5633	24.894,31
189	SORVETES (PICOLÉ) 40 a 50 g	UN	5.000	1,4833	7.416,50
190	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, PCT. 250 G., SABORES DIVERSOS	PCT	1.200	6,1566	7.387,92
191	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS, PCT 20 A 25 GR.	UN	1.000	1,6566	1.656,60
192	Suco de caixinha sabores diversos, acondicionado em embalagem de 200ml.	UN	5.000	4,08	20.400,00
193	TEMPERO COMPLETO, COPO 300 G	UN	500	5,5233	2.761,65
194	TEMPERO EM PASTA COMPLETO SEN PIMENTA, 280 A 300G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTÉN.	UN	350	5,59	1.956,50
195	TEMPERO P/ CARNE COM 12 SACHES 60 G. CADA	UN	350	6,79	2.376,50
196	TEMPERO TIPO CHIMICHURI A BASE E ERVAS E ESPECIARIAS, PC 40 G	PCT	600	6,7466	4.047,96
197	TORRONE DE AMENDOIM EMBALAGEM COM 25 G.	UN	10.000	1,7933	17.933,00
198	UVAS PASSAS SEM SEMENTES, PCT. 250G.	PCT	200	14,31	2.862,00
199	VINAGRE DE ÁLCOOL, FRASCO 750 ML.	UN	550	3,0566	1.681,13
200	VINAGRE BRANCO 750 ML	UN	550	7,2566	3.991,13
201	VINAGRETE DESIDRATADO PC 100 G	PCT	450	9,0350	4.065,75
202	BISCOITO TIPO WAFER SABORES DIVERSOS – 100 A 110G	PCT	950	3,0266	2.875,27
203	CHOCOLATE TIPO WAFER, CROCANTE	UN	5.000	3,66	18.300,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

	RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM DE 40 A 45G. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. – SIMILAR OU SUPERIOR AO KIT KAT				
204	Chocolate ao leite aerado, em formato de tartaruga, tipo tortugueta, de 15 a 15,5 g, contendo açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, massa de cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, complexo vitamínico mineral (vitamina a, vitamina d3, niacinamida, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina C, Ferro, Selênio e Zinco), sal, emulsificantes: lecitina de soja, ésteres de ácido ricinoléico interestefificado com poliglicerol, aromatizante. Podendo conter glúten, soja, leite e traços de amendoim, avelã, amêndoa, castanha de caju, trigo, nozes e cevada. Embalada individualmente. Caixa com 24 unidades. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega	CX	450	37,1333	16.709,99
205	Chocolate tipo confeito, pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate ao leite. Embalagem de 18 gramas, caixa com 24 unidades. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega	CX	500	47,84	23.920,00
206	MINI BOLO RECHEADO SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, maltodextrina, farinha de soja, sal, umectantes sorbitol e glicerol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocalcico, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aroma idêntico ao natural de chocolate. ISENTOS: gordura trans. Pode conter glúten. EMBALAGEM: filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Pacote de 40 A 45 gramas. Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	UN	5.000	1,99	9.950,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

LOTES AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AÇÚCAR CRISTALIZADO, BRANCO ESPECIAL, PCT. 5 KG	PCT	3.150	21,31	67.126,50
53	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G. LIVRE DE IMPUREZAS E MISTURAS, CASCAS E TERRÕES, A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALID ADE. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA SERRA ALTA.	PCT	5.250	16,31	85.627,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.440.485,47 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO, POR ITEM.**
3. **AMOSTRAS:** O requerimento de amostras dos itens **77, 78, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121 e 123** visam assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

A empresa deverá apresentar no prazo de 10 (dez dias) após ser declarada vencedora 01 (um) modelo de cada item para a avaliação das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Após entregue a comissão avaliadora, deverá avaliar os itens conforme consta no edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do relatório.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, através do e-mail: licitação@jardimalegre.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3475-2107 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
NOME DA EMPRESA _____

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 125/2023, instaurado pelo Município de Jardim Alegre-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO V

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2023

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a):, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

- DECLARA não ter recebido do Município deou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
- DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- DECLARA que, não mantém em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Executivo do Município de Jardim Alegre - Paraná.
- DECLARA sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2023, da entrega dos produtos licitados, no prazo previsto.
- DECLARA que os seus empregados são admitidos em conformidade com as disposições da CLT, cumprindo regularmente com as obrigações do vínculo empregatício e contribuições previdenciárias.
- DECLARA, sob as penas da lei, que em qualquer hipótese o valor das propostas oferecidas é compatível com os preços praticados no mercado, ainda que o valor estimado no edital seja superior a esses, bem como que a empresa ou o representante, seja na sessão de pregão, ou em qualquer momento, não articulou com outros licitantes ou agentes públicos qualquer ajuste para divisão de itens/lotos ou ainda expediente de qualquer natureza para frustrar o caráter competitivo da licitação, sob as penas da responsabilização civil e criminal.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO VI

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

COMUNICAÇÃO

FONE GERAL:

E-mail PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-mail PARA ENVIO DO CONTRATO/ATAS:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item 'COMUNICAÇÃO' no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (Cinco) para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável os e-mails @jardimalegre.pr.gov.br sendo os principais: compras@jardimalegre.pr.gov.br, licitacao@jardimalegre.pr.gov.br, contratos@jardimalegre.pr.gov.br, almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
NOME DA EMPRESA _____

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023.
NOME DA EMPRESA _____

Pela presente, DECLARO que nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/2002, a empresa....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 cujo objeto é conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023 - PMJA

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO ADM. Nº 203/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 125/2023 e Processo Administrativo nº 203/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa pelo fornecedor em seu email, expedida pela Divisão de Compras, entregues diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS.

5.3 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento), ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023** que deu origem ao presente instrumento.
- k) Prestar durante todo o contrato os serviços e a entrega dos produtos nos exatos termos e especificações técnicas definidos no termo de referência do edital de licitação, bem como de sua proposta.
- l) Deverá garantir durante todo o período do contrato o fornecimento de serviços e produtos que se obrigou a fornecer em quantidades, forma e prazos assinalados pela Administração Pública.
- m) Tem ciência a empresa que não serão aceitas as entregas parciais dos produtos solicitados, nem a entrega apresentando especificações diversas do edital de licitação.
- n) Tem o dever de informar adequadamente e manter atualizado pela Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

todos os endereços e telefone para contato.

- o)** A licitante tem ciência de que as solicitações de entrega e/ou de início dos serviços serão encaminhadas ao email informado para a apresentação das propostas, bem como todas as demais notificações relativas ao processo.
- p)** Quando solicitar qualquer pedido de reajuste de preços fundado em fato imprevisível a licitante deverá fazer prova suficiente de que houve causa para o referido aumento, sob pena de indeferimento do pedido.
- q)** Tem ciência que constituem motivos para rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades as hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, bem como o art. 7º da Lei n. 10.520/02, os quais integram o presente contrato.

II – Do Contratante:

- a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.2 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Paulo Roberto Messias, Diretor Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – O fornecedor terá o seu contrato RESCINDIDO unilateralmente pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

apuração das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Assegurada a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de multa à Contratada:

- a) multa de mora, a qual incidirá mensalmente no percentual de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega do produto, no início da execução dos serviços ou no andamento dos serviços, a contar da data que a contratada foi notificada do atraso pelo Município até eventual rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.
- b) multa de 10% do valor dos itens vencidos pela contratada, em caso de rescisão unilateral do contrato, uma vez verificados os motivos do art. 78, incisos I à XII, da Lei n. 8.666/93, bem como ocorrer a hipótese do art. 7º da Lei n. 10.520/02

13.2 - A aplicação das penalidades de multa previstas nas alíneas a) e b) do item anterior serão cobradas cumulativamente se ambas forem aplicadas.

13.3 - A multa poderá descontada do valor de eventual garantia prestada e dos pagamentos devidos pela Administração, ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente, acrescida de juros e correção monetária em todos os casos.

13.4 - A multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6 - Poderá também ser aplicada a penalidade do art. 7º da Lei n. 10.520/02, em caso de quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei n. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato.

13.7 - Para a aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do aviso de recebimento da correspondência encaminhado ao endereço constante da proposta da contratada.

13.8 - Para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 87, §3º, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes são obrigados a apresentar propostas de preços compatíveis com o mercado, ainda que o preço estimado pela Administração constante em edital seja superior ao praticado.

14.2 - Fica expressamente vedada qualquer conduta praticada pelos licitantes com o fim de combinar entre si a divisão de itens, ou afastar potenciais licitantes com o fim de frustrar a competitividade do certame.

14.3 - Em observância aos itens anteriores, a contratada declarará sobre as penas da lei que os preços oferecidos são compatíveis com o mercado e que não ajustarem entre si qualquer expediente para frustrar a competitividade do certame.

14.4 - Em caso de qualquer suspeita de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente com o fim de frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório ficará rescindido o contrato sem direito à qualquer indenização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, _____ de _____ de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 203/2023

Processo de Compras nº 191/2023

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 125/2023**

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF